

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Miraima.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

#### LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	<p><b>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta.</b></p> <p><b>Especificações:</b> Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine. Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência min. de 85 cv, Tanque de Combustível Capac. Min = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador</p>	UND	01	80.000,00	80.000,00

Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. Min. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos. Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín. 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic. ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto, A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min. 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de

<p>atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura min. de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pegamão ou balaiústre vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Estimado)</b>				<b>80.000,00</b>

**3 – JUSTIFICATIVA:**

3.1. - A Aquisição do veículo é destinado ao deslocamento e usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS. A Aquisição de tal veículo trará ao Município uma contenção de despesa que será convertida em melhoramentos no sistema de saúde local, facilitando a vida da população, além de representar relevante benefício para as comunidades da área de abrangência da ação, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para municípios vizinhos ou para a capital, quando o município não dispõe do tratamento ou exame adequado no estabelecimento de saúde local. A Aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/02. Portanto, tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades do Hospital no município de Miraima.

**3.2 – JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

3.2.1. Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Contudo, esclarecemos que para a realização de um pregão eletrônico a administração deve dispor de equipamentos adequados e pessoal treinado para a execução de todo percurso da licitação eletrônica. Miraima/CE, ainda não dispõe de todo esse aparato, e essa implantação acarretaria tempo e custos tais como certificado digital, rede de internet redundante, para os casos de falhas.

Y

Deste modo, com o pregão presencial, podemos realiza-la de imediato, e ainda proporcionando aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação, sendo diferente no pregão eletrônico.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, facilitando a negociação de preços e principalmente a verificação dos documentos de habilitação. Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial. Sendo assim, fica devidamente justificada a escolha da modalidade Pregão Presencial para o objeto do certame, atendendo o § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial 424/16. Diante do exposto justifica-se a realização do PREGÃO PRESENCIAL.

#### 4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do orçamento de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE	04.01.10.122.0014.2.029	4.4.90.52.00

#### 5 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

#### 6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste



Termo Contratual.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2019.04.08.01, neste termo de referência, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

9.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6 - Entregar os materiais e equipamentos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão nº 2019.04.08.01.

#### 10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**UNIDADE REQUISITANTE:  
SECRETARIA DE SAÚDE**

  
Ednardo Ferreira Magalhães  
Pregoeiro

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Miraima**  
**Comissão de Licitação**  
**Pregão Presencial Nº. 2019.04.08.01**

**OBJETO:** Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Miraima.

**Senhor pregoeiro apresento minha Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado:**

**LOTE UNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta.</b>  <b>Especificações:</b> Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica. 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín. de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. Min = 50 L Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em	UND	01			

movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. Min. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura min. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min. 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio, c/ no min. 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa, Garantia de 24



meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín. de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pegamão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

**VALOR TOTAL DO LOTE**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Execução:** conforme o edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Carimbo e Assinatura**





### ANEXO III

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Miraima  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial Nº: 2019.04.08.01

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Ass. Rep. Legal**  
**Nome da Empresa**



**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A  
Prefeitura Municipal de Miraima  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial N°. 2019.04.08.01

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraima, Estado do Ceará, que tem conhecimento e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da empresa



## ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A  
Prefeitura Municipal de Miraima  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial N°. 2019.04.08.01.

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°. 2019.04.08.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa – ME (ou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

**Ass. Rep. Legal**  
**Nome da Empresa**



**ANEXO VI**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de Miraima  
Comissão de Licitação  
Pregão Presencial N.º, 2019.04.08.01

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Miraima estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Ass. Rep. Legal**  
**Nome da Empresa**



## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, ATRAVES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA**, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, Miraima/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com Sede na Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei Nº 8.666/93 atualizada pela lei Nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Pregão Presencial Nº. 2019.04.08.01, devidamente homologado pelo Secretário competente e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículos destinados à equipar os Postos de Saúde do Município de Miraima

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 85 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

4.1.2 - Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três

4.1.3- O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2019

#### **CL USULA SEXTA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1  do art. 65, da Lei N . 8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### **CL USULA S TIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos ser o realizados mediante apresenta o da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas dever o ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria respons vel.

#### **CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA**

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital de Preg o n  2019.04.08.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sess o.

8.2 - Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no instrumento convocat rio que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execu o do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execu o do contrato que n o ter o nenhum vinculo empregat cio com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e  s suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que n o estejam em conformidade com as especifica es constantes no instrumento convocat rio ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar os materiais em conforme solicita o do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Preg o n. 2019.04.08.01.

#### **CL USULA NONA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

9.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3- Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

#### **CL USULA D CIMA – DA DOTA O OR AMENT RIA**

10.1 - A despesa decorrente desta licita o correr    conta da dota o or ament ria de N  \_\_\_\_\_ - Secretaria de \_\_\_\_\_, elemento de despesa de N  \_\_\_\_\_, com recurso Pr prio.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraima, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraima/CE....., de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: